

RECLAMAÇÃO N° /2021 (Do Sr. Aureo Ribeiro)

Senhor Presidente,

Gostaria de realizar uma reclamação a respeito do funcionamento das comissões, com base no art. 96, §1º do Regimento Interno.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, no dia 11 de maio, durante reunião desta Comissão, destinada à apreciação do parecer do relator do PL 0399/2015, que trata dos medicamentos formulados com Cannabis, foi verificado o descumprimento de determinação prevista no § 2º do Art. 24-B, do Ato da Mesa nº 123, de 20.03.2020, o qual estabelece que as reuniões deliberativas das Comissões ocorrerão preferencialmente entre terça e quinta-feira, em dois turnos, entre 9h e 12h e entre 13h e 16h.

Não obstante as diversas advertências feitas por mim quanto ao descumprimento da norma, a reunião teve continuidade além do horário previsto, com vistas à leitura do parecer do relator e a consequente concessão de vista coletiva aos deputados, sendo então a reunião encerrada às 12:34 hs.

Cabe salientar que o horário estabelecido para o funcionamento das Comissões, tem como objetivo viabilizar o bom funcionamento dos trabalhos, permitindo que os procedimentos administrativos inerentes à preparação das reuniões subsequentes sejam corretamente executados, bem como evitar que haja qualquer tipo de aglomeração nos plenários, em atendimento às medidas de cuidados sanitários em vigor nesta Casa.

Nesse sentido, é inadmissível a ocorrência desta conduta, e por esta razão apresentamos a presente RECLAMAÇÃO, para que os atos praticados após o horário determinado pela Mesa para a o término da reunião, qual seja 12 h, sejam tornados SEM EFEITO, quais sejam, o ato de leitura do relatório bem como a concessão de vista coletiva.

É a reclamação, Senhor Presidente.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aureo Ribeiro
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210907403200>

